

### Portaria PROGRAD Nº 67, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Divulga resultados dos procedimentos de validação dos termos de autodeclaração étnico-racial referentes à confirmação presencial das matrículas da 1ª à 4ª chamada do processo seletivo SiSU/UFOP – segunda edição de 2018, em complementação à Portaria PROGRAD Nº 54, de 24 de julho de 2018.

A Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;
- a Lei Nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;
- a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017;
- a Recomendação Nº 41, de 9 de agosto de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- o Decreto Nº 9.094, de 17 de julho de 2017;
- o Edital COPEPS Nº 002, de 22 de maio de 2018;
- o Edital PROGRAD Nº 039, de 12 de julho de 2018 - retificado pelo Edital PROGRAD Nº 041/2018, de 17 de julho de 2018; e
- a Portaria PROGRAD Nº 53, de 19 de julho de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar resultados dos procedimentos de validação dos termos de autodeclaração étnico-racial referentes à confirmação presencial das matrículas da 1ª à 4ª chamada do processo seletivo SiSU/UFOP – segunda edição de 2018, realizada no dia 21 de julho de 2018, em complementação à Portaria PROGRAD Nº 54, publicada em 24 de julho de 2018.

**Art. 2º** Os resultados complementares constam do **Quadro I**, identificando, por número de matrícula e curso, os candidatos avaliados pela Comissão de Verificação – Cota para Negros.

§1º Os procedimentos de validação são regulados pela Portaria PROGRAD Nº 53/2018.



§2º Os candidatos relacionados nesta Portaria foram convocados para matrícula por meio da reserva L2 e se apresentaram à Comissão de Verificação – Cota para Negros, para fins de validação da sua condição de destinatários das respectivas reservas de vagas, conforme previsto pelo Edital COPEPS Nº 002/2018 e pelo Edital PROGRAD Nº 039/2018, retificado pelo Edital PROGRAD Nº 041/2018.

**Art. 3º** Em caso de parecer desfavorável à autodeclaração étnico-racial é facultado ao interessado pedir reconsideração do resultado no prazo de dois dias, contados do dia seguinte à data da publicação desta Portaria.

§1º O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado, exclusivamente em meio eletrônico, no formato de vídeo.

§2º O vídeo deverá ser enviado para o endereço *cps.prograd@ufop.edu.br*, com o assunto: RECONSIDERAÇÃO COTA PARA NEGROS – NOME DO CANDIDATO, respeitando os seguintes parâmetros:

- a) Vídeo individual recente.
- b) Boa iluminação.
- c) Fundo branco.
- d) Sem maquiagem.
- e) Sem filtros de edição.
- f) Boa resolução.
- g) Tamanho máximo de 50MB.

§3º Na gravação do vídeo, o candidato deverá, obrigatoriamente:

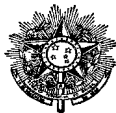
- (i) Dizer o nome completo e o curso para o qual foi convocado para a confirmação presencial da matrícula.
- (ii) Citar a reserva de vaga para a qual foi convocado para a confirmação presencial da matrícula.
- (iii) Confirmar a sua autodeclaração como candidato negro (preto ou pardo).

§4º O candidato que tenha algum impedimento relacionado à linguagem oral deverá encaminhar somente o vídeo confirmando a autodeclaração étnico-racial no texto da mensagem.

**Art. 4º** O pedido de reconsideração será avaliado pela Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração – Cota para Negros para emissão de parecer final.

§1º O resultado da análise do pedido de reconsideração será publicado na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br)), no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados a partir da data final de encaminhamento do pedido de reconsideração.

§2º No caso de o parecer da Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração – Cota para Negros confirmar a autodeclaração étnico-racial, contrariando o parecer da Comissão de Verificação – Cota para Negros, a autodeclaração será validada



administrativamente, não cabendo novos procedimentos correlatos enquanto perdurar o vínculo do candidato com a graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

§3º No caso de o parecer da Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração – Cota para Negros acompanhar o parecer da Comissão de Verificação – Cota para Negros, qual seja de invalidação da autodeclaração, a PROGRAD cancelará a matrícula do candidato, encerrando-se a fase recursal.

**Art. 5º** Não havendo interposição de pedido de reconsideração, na forma e no prazo previsto nesta Portaria, a matrícula do candidato será cancelada, de ofício, pela PROGRAD, nos termos do Edital COPEPS Nº 002/2018.

**Quadro I** – Resultado complementar: Procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial: 1ª à 4ª chamada -

MATRICULA	CURSO	MODALIDADE DE CONCORRENCIA	RESULTADO
18.2.1232	AUT ENG. DE CONTROLE E AUTOMACAO	L2	AUTODECLARAÇÃO INVALIDADA
18.2.4147	QLI QUIMICA	L2	AUTODECLARAÇÃO VALIDADA

**(A) Tânia Rossi Garbin**  
Pró-reitora de Graduação